



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2022  
**Decisão** : 084/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.6.  
**Referência** : Protocolo nº 200.181.311/2022  
**Interessado** : Jobson Luiz Barauna dos Santos

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Jobson Luiz Barauna dos Santos.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jobson Luiz Barauna dos Santos, protocolada neste Regional sob o nº 200.181.311/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais - UNIMAIS, realizado no período de 29/12/2020 a 29/12/2021, com carga horária de 740 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação em Engenharia Mecânica, o requerente concluiu o curso em 01/09/1993, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, no que se relaciona à instituição de ensino e ao curso ofertado, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP; considerando que, a instituição de ensino foi consultada e confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jobson Luiz Barauna dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.** Coordenou a sessão a Eng<sup>a</sup>. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

**Eng<sup>a</sup>. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia**  
**Coordenadora *ad hoc* da CEEST**